



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.148

João Pessoa - Domingo, 27 de Janeiro de 2013

Preço: R\$ 2,00

SECRETARIAS DE ESTADO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 204, DE 25 DE JANEIRO DE 2013

Define o reajuste para o servidor público estadual e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 63, § 3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória, com força de Lei:

Art. 1º Fica reajustado, em 3% (três por cento), o vencimento dos servidores públicos estaduais ocupantes de cargos ou empregos públicos de provimento efetivo e dos estáveis por força do disposto no Art. 19 da ADCT, bem como os soldos dos servidores militares estaduais e o salário dos empregados das empresas estatais dependentes, com o mesmo índice.

Parágrafo único. A Gratificação de Habilitação dos Servidores Militares do Estado, a Gratificação de Risco de Vida, a Gratificação de Produtividade dos Servidores do Grupo Ocupacional Fiscalização Agropecuária, a VPNI e o valor pago a título de quinquênios ou anuênios ficam reajustadas em 3% (três por cento), a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 2º Os proventos e pensões dos servidores públicos inativos que não gozam de paridade ficam reajustados em 3% (três por cento), a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 3º O menor vencimento e a menor remuneração atribuída aos servidores públicos estaduais será de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), inclusive para os servidores contratados na forma do Art. 37, IX, da Constituição Federal.

Parágrafo único. É vedada qualquer vinculação entre o vencimento ou remuneração fixados nos termos do *caput* deste artigo.

Art. 4º Os Anexos I e II da Lei nº 7.419, de 15 de outubro de 2003, passam a vigor com a seguinte redação, já incluindo o índice definido no Art. 1º desta Medida Provisória, sem incidência cumulativa:

Anexo I

	I	II	III	IV	V	VI	VII
CLASSE A	839,51	860,11	880,71	920,74	960,77	1.000,81	1.040,84
CLASSE B	960,77	1.008,81	1.056,85	1.104,89	1.152,93	1.200,97	1.249,01
CLASSE C	1.000,81	1.050,85	1.100,89	1.150,93	1.200,97	1.251,01	1.301,05
CLASSE D	1.040,84	1.092,88	1.144,92	1.196,96	1.249,01	1.301,05	1.353,09
CLASSE E	1.080,87	1.134,91	1.188,96	1.243,00	1.297,04	1.351,09	1.405,13

Anexo II

	I	II	III	IV	V	VI	VII
CLASSE A	1.175,31	1.204,15	1.232,99	1.289,03	1.345,08	1.401,12	1.457,17
CLASSE B	1.345,08	1.412,33	1.479,58	1.546,84	1.614,09	1.681,35	1.748,60
CLASSE C	1.401,12	1.471,18	1.541,23	1.611,29	1.681,35	1.751,40	1.821,46
CLASSE D	1.457,17	1.530,03	1.602,88	1.675,74	1.748,60	1.821,46	1.894,32
CLASSE E	1.513,21	1.588,87	1.664,53	1.740,19	1.815,85	1.891,51	1.967,18

Art. 5º Os servidores públicos estaduais pertencentes aos Grupos Ocupacionais Servidores Fiscais Tributários - SFT, Serviços Jurídicos - Procuradores do Estado e Auditoria e Controle Interno terão seus subsídios reajustados, além do índice já definido no Art. 1º desta Medida Provisória, em 2,0% (dois por cento), a partir de 1º de julho de 2013.

Art. 6º Os servidores públicos estaduais integrantes da Orquestra Sinfônica da Paraíba terão o vencimento, a Gratificação de Manutenção e a Gratificação de Representação reajustados, além do índice já definido no Art. 1º desta Medida Provisória, em 4,3% (quatro vírgula três por cento), sem incidência cumulativa, a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 7º O Adicional de Representação, previsto no Art. 57, Inciso XIV, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, fica assim disciplinado:

I - para os servidores pertencentes aos Grupos Ocupacionais Apoio Judiciário e Polícia Civil, fica reajustado em 3% (três por cento) a partir de 1º de janeiro de 2013;

II - para os servidores públicos pertencentes ao Grupo Ocupacional Serviços de Saúde, desde que desempenhem suas funções efetivamente unidade de atendimento da rede pública estadual, seus valores serão os seguintes, a teor do Anexo II da Lei n. 8.705, de 27 de maio de 2008:

a) a partir de 1º de janeiro de 2013:

		I	II	III	IV	V	VI	VII
Nível Superior	CLASSE A	1.076,35	1.076,35	1.076,35	1.076,35	1.076,35	1.076,35	1.076,35
Médico	CLASSE B	2.982,48	2.982,48	2.982,48	2.982,48	2.982,48	2.982,48	2.982,48
	CLASSE C	2.982,48	2.982,48	2.982,48	2.982,48	2.982,48	2.982,48	2.982,48
	CLASSE D	2.982,48	2.982,48	2.982,48	2.982,48	2.982,48	2.982,48	2.982,48
	CLASSE A	1.076,35	1.076,35	1.076,35	1.076,35	1.076,35	1.076,35	1.076,35
Nível Superior	CLASSE B	1.076,35	1.076,35	1.076,35	1.076,35	1.076,35	1.076,35	1.076,35
Dentista	CLASSE C	1.076,35	1.076,35	1.076,35	1.076,35	1.076,35	1.076,35	1.076,35
	CLASSE D	1.076,35	1.076,35	1.076,35	1.076,35	1.076,35	1.076,35	1.076,35
Nível Superior	CLASSE A	788,40	788,40	788,40	788,40	788,40	788,40	788,40
	CLASSE B	788,40	788,40	788,40	788,40	788,40	788,40	788,40
Outros	CLASSE C	788,40	788,40	788,40	788,40	788,40	788,40	788,40
	CLASSE D	788,40	788,40	788,40	788,40	788,40	788,40	788,40
Nível Médio	CLASSE ÚNICA	280,00	280,00	280,00	280,00	280,00	280,00	280,00
Nível Básico	CLASSE ÚNICA	176,00	176,00	176,00	176,00	176,00	176,00	176,00

b) a partir de 1º de julho de 2013:

		I	II	III	IV	V	VI	VII
Nível Superior	CLASSE A	1.076,35	1.076,35	1.076,35	1.076,35	1.076,35	1.076,35	1.076,35
Médico	CLASSE B	2.982,48	2.982,48	2.982,48	2.982,48	2.982,48	2.982,48	2.982,48
	CLASSE C	2.982,48	2.982,48	2.982,48	2.982,48	2.982,48	2.982,48	2.982,48
	CLASSE D	2.982,48	2.982,48	2.982,48	2.982,48	2.982,48	2.982,48	2.982,48
	CLASSE A	1.076,35	1.076,35	1.076,35	1.076,35	1.076,35	1.076,35	1.076,35
Nível Superior	CLASSE B	1.076,35	1.076,35	1.076,35	1.076,35	1.076,35	1.076,35	1.076,35
Dentista	CLASSE C	1.076,35	1.076,35	1.076,35	1.076,35	1.076,35	1.076,35	1.076,35
	CLASSE D	1.076,35	1.076,35	1.076,35	1.076,35	1.076,35	1.076,35	1.076,35
Nível Superior	CLASSE A	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00
	CLASSE B	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00
Outros	CLASSE C	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00
	CLASSE D	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00	850,00
Nível Médio	CLASSE ÚNICA	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00	320,00
Nível Básico	CLASSE ÚNICA	220,00	220,00	220,00	220,00	220,00	220,00	220,00

Parágrafo único. Não farão jus ao Adicional de Representação os servidores colocados à disposição de outros Órgãos da Administração Direta ou Indireta ou outras esferas de Governo.

Art. 8º Fica instituída:

I - para os servidores públicos integrantes da Orquestra Sinfônica da Paraíba, se

estiverem em regular exercício na OSPB, a Ajuda de Custo, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), desde que pertençam ao quadro de nível superior, e de R\$ 200,00 (duzentos reais), desde que pertençam ao quadro de nível médio;

II – para os Procuradores do Estado, a Indenização de Transporte, desde que o servidor esteja em serviço ativo e lotado em órgão da Procuradoria Geral do Estado ou em Secretaria de Estado, ocupando cargo privativo de Advogado, com valor e critérios definidos em Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º A carga horária dos servidores ocupantes de cargos do Grupo Ocupacional Apoio Judiciário, definida na Lei Complementar nº 58/2003, será disciplinada em Portaria do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

Art. 10. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de janeiro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 205, DE 25 DE JANEIRO DE 2013

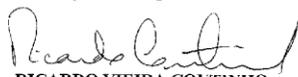
Define reajuste no subsídio dos Defensores Públicos do Estado da Paraíba e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 63, § 3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória, com força de Lei:

Art. 1º Fica reajustado o subsídio dos Defensores Públicos do Estado da Paraíba, disciplinado na Lei n. 8.680, de 04 de novembro de 2008, em 7% (sete por cento), sendo o reajuste implementado em duas parcelas iguais e não cumulativas, da seguinte forma: 3% (três por cento), em 1º de janeiro de 2013, e 4% (quatro por cento) em 1º de julho de 2013.

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de janeiro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 33.686, DE 25 DE JANEIRO DE 2013

Altera dispositivos do Decreto nº 32.719, de 25 de janeiro de 2012, e 32.299, de 22 de julho de 2011, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.383, de 15 de junho de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º O Art. 2º do Decreto nº 32.719, de 25 de janeiro de 2012 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º
I – Para Soldado: R\$ 270,00;
II – Para Cabo: R\$ 275,00;
III – Para 3º Sargento: R\$ 352,00;
IV – Para 2º Sargento: R\$ 393,00;
V – Para 1º Sargento: R\$ 437,00;
VI – Para Subtenente: R\$ 547,00;



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Fernando Antônio Moura de Lima
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR TÉCNICO

Albigea Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

 GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

VII – Para Aspirante a Oficial: R\$ 525,00;

VIII – Para 2º Tenente: R\$ 788,75;

IX – Para 1º Tenente: R\$ 869,00;

X – Para Capitão: R\$ 1.100,00;

XI – Para Major: R\$ 1.185,00;

XII – Tenente Coronel: R\$ 1.305,00;

XIII – Coronel: R\$ 1.540,00.”

Art. 2º O Art. 2º do Decreto nº 32.299, de 22 de julho de 2011, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 12.

a) Para os Oficiais: O valor será de R\$ 1.684,05 (Um mil seiscentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos);

b) Para as Praças: O valor será de R\$ 1.122,70 (Um mil cento e vinte e dois reais e setenta centavos).”

Art. 3º Fica concedida a Bolsa de Desempenho Profissional aos servidores civil pertencentes ao Grupo Ocupacional Polícia Civil abaixo especificados, desde que desempenhem suas atividades efetivamente no Poder Executivo, com o seguinte valor:

I – Delegado de Polícia Civil, Classe A: R\$ 332,07;

II – Delegado de Polícia Civil, Classe B: R\$ 370,71;

III – Delegado de Polícia Civil, Classe C: R\$ 411,15;

IV – Delegado de Polícia Civil, Classe Especial: R\$ 496,70;

V – Perito Oficial, Classe A: R\$ 234,98;

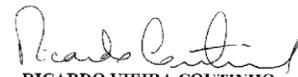
VI – Perito Oficial, Classe B: R\$ 262,84;

VII – Perito Oficial, Classe C: R\$ 292,49;

VIII – Perito Oficial, Classe Especial: R\$ 324,11.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de janeiro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

Decreto nº 33.687 de 25 de janeiro de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, incisos I e III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/060/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 4.464.000,00** (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
34.102- COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5181-4310- PREVENÇÃO, SOCORRO E REPARAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA	3340	58	4.464.000,00
TOTAL			4.464.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2012, em relação aos recursos repassados pelo Ministério da Integração Nacional, através da Portaria nº 280, de 23 de maio de 2012, publicado no Diário Oficial da União, de 24 de maio de 2012, e Diário Oficial do Estado, de 28 de julho de 2012, de acordo com o artigo 43, § 1º, incisos I e III, da Lei nº 4.320/64, e por anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
34.102- COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5181-4310- PREVENÇÃO, SOCORRO E REPARAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA	3390	58	2.400.000,00
SUBTOTAL			2.400.000,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO			2.064.000,00
TOTAL GERAL			4.464.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de janeiro de 2013; 125º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Decreto nº 33.688 de 25 de janeiro de 2013

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.949, de 02 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/085/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 80.270,00 (oitenta mil, duzentos e setenta reais), para reforço de dotação na forma abaixo discriminada:

32.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
32.901 – FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA NO ESTADO DA PARAÍBA

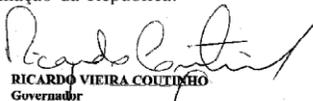
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490	06	80.270,00
TOTAL			80.270,00

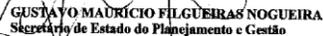
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

32.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
32.901 – FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA NO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	06	80.270,00
TOTAL			80.270,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 25 de janeiro de 2013; 125ª da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


ARACILBA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado das Finanças

Secretaria de Estado
da Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE PRINCESA ISABEL

PORTARIA Nº 00031/2013/CAD 8 de Janeiro de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE PRINCESA ISABEL, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08/01/2013.



1595229 - PETERSON JOSE DOS SANTOS DANTAS

Anexo da Portaria Nº 00031/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.195.931-8	ANDRE COIMBRA CORDEIRO	R SAO ROQUE, Nº 140 - CENTRO	PRINCESA ISABEL / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00004/2013/CAD 2 de Janeiro de 2013

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº

18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/01/2013.


1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00004/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.120.949-1	PARAI COMPUTACAO GRAFICA COMERCIO LTDA	AV MAXIMIANO FIGUEIREDO, Nº 00322 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.200.554-7	LUCINALDO FERREIRA LEITE	R RODOPIANO FERREIRA DA NOBREGA, Nº 847 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.179.380-0	FORCA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	R EUGENIO DE LUCENA NEIVA, Nº 151 - TREZE DE MAIO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00006/2013/CAD 2 de Janeiro de 2013

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1571512012-8;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

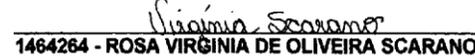
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/01/2013.


1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00006/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.160.976-7	GIGLYAN MONTEIRO RAMOS DA SILVA	R EVERALDO GONCALVES DO NASCIMENTO, Nº 251 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00017/2013/CAD 4 de Janeiro de 2013

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04/01/2013.


1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00017/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.201.319-1	VIVIVAN TRANSPORTES-EIRELI	R PREFEITO LUIZ DE OLIVEIRA LIMA, Nº 380 - ERNESTO GEISEL	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 00041/2013/CAD 14 de Janeiro de 2013

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

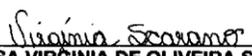
Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. RESTABELEECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14/01/2013.


1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00041/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.188.322-2	JOSEVANIA AIRES ME	R ALEXANDRINO DA SILVA NETO, Nº 13 - FUNCIONÁRIOS II	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 00044/2013/CAD 15 de Janeiro de 2013

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

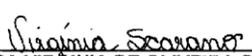
Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. RESTABELEECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15/01/2013.


1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00044/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.185.727-2	S & F ENGENHARIA LTDA ME	R PEDRO FIRMINO DO NASCIMENTO, Nº 235 - ALTO CABO BRANCO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 00145/2012/RJP 8 de Junho de 2012

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

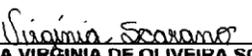
Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. RESTABELEECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08/06/2012.


1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00145/2012/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.146.744-0	ANDREIA LIRA DOS SANTOS ME	AV CRUZ DAS ARMAS, Nº 801 - CRUZ DAS ARMAS	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.080.196-6	SERVPROL SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS	AV JUAREZ TAVORA, Nº 1188 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 00151/2012/RJP 12 de Junho de 2012

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

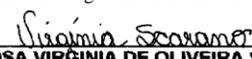
Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. RESTABELEECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12/06/2012.


1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00151/2012/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.127.268-1	RANYERE DA SILVA NOBREGA - ME	R INSPETORA EMILIA MENDONCA GOMES, Nº 47 - VALENTINA DE FIGUEIREDO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 00309/2012/RJP 19 de Novembro de 2012

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 134942012-5;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

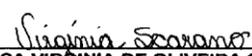
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19/11/2012.


1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 00309/2012/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.180.792-5	MICHELLE DA SILVA PESSOA B511014179	R DUQUE CAXIAS, Nº 560 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE ARARUNA**

PORTARIA Nº 00016/2013/CAD 3 de Janeiro de 2013

O Coletor Estadual da C. E. DE ARARUNA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0005612013-3;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


1479121 - DOMINGOS SAVIO BARROS DE MELO

Anexo da Portaria Nº 00016/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.162.141-4	FRANCISCO DA SILVA LIMA - ME	R JOAO MARQUES FERREIRA, Nº 19 - CENTRO	DAMIAO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.152.133-9	JODOVAL DA SILVA - EPP	R MANOEL HONORATO DA COSTA, Nº SN - CENTRO	DAMIAO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.180.674-0	LARISSA MOREIRA DE SOUSA 07308438406	R JOAQUIM LINS DE ALBUQUERQUE, Nº 232 - CENTRO	TACIMA / PB	NORMAL
16.155.028-2	CAVALCANTE E MOURA LTDA	AV PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, Nº 108 - CENTRO	ARARUNA / PB	SIMPLES NACIONAL

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 080/GS/SEAP/13

Em 25 de janeiro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE instaurar Comissão de Sindicância, composta pelo Major JOSINALDO DA CUNHA LIMA, mat.520.396-1, diretor do Silvío Porto, o Agente de Segurança Penitenciária ANTÔNIO CARNEIRO ARNOUD SOBRINHO, mat.163.922-6 e a Agente de Segurança Penitenciária LILIAN ALMEIDA DE LUCENA CASTOR, mat. 163.542-5, para sob a Presidência do primeiro, apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, as denúncias formalizadas pelas Pastorais Nacional e Estadual Carcerária, em tese, de práticas de tortura, maus tratos e agressões contra apenadas recolhidas na Penitenciária de Reeducação Feminina Júlia Maranhão.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria nº 081/GS/SEAP/13

Em 25 de janeiro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE instaurar Comissão de Sindicância, composta pelo Major JOSINALDO DA CUNHA LIMA, mat.520.396-1, diretor do Silvío Porto, o Agente de Segurança Penitenciária ANTÔNIO CARNEIRO ARNOUD SOBRINHO, mat.163.922-6 e a Agente de Segurança Penitenciária LILIAN ALMEIDA DE LUCENA CASTOR, mat. 163.542-5, para sob a Presidência do primeiro, apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos graves reportados pelo Diretor da Penitenciária Modelo Des. Flósculo da Nóbrega (relatório), bem como Of. nº 0021/2012/GJ/T da Vara de Execuções Penais, referentes aos fatos registrados no referido Ergástulo nos dias 29 e 30.05.2012.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria nº 082/GS/SEAP/13

Em 25 de janeiro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE instaurar Comissão de Sindicância, composta pelo Major JOSINALDO DA CUNHA LIMA, mat.520.396-1, diretor do Silvío Porto, o Agente de Segurança Penitenciária ANTÔNIO CARNEIRO ARNOUD SOBRINHO, mat.163.922-6 e a Agente de Segurança Penitenciária LILIAN ALMEIDA DE LUCENA CASTOR, mat. 163.542-5, para sob a Presidência do primeiro, apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, o tumulto ocorrido na Penitenciária Modelo Des. Flósculo da Nóbrega (Presídio do Róger) em 17/08/2012.

Publique-se.

Cumpra-se.

WALLBER VIRGOLINO SILVA FERREIRA
Secretário de Estado

Secretaria de Estado de Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

INSTITUTO DE TERRA E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA DO ESTADO DA PARAÍBA

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE JANEIRO DE 2013

O Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 0107 de 02.01.2011, combinado com o Artigo 13, Inciso I, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 17.171, de 14.12.1994, deferiu os seguintes pedidos de:

PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL

PROCESSO	MAT.	NOME	CLASSE/REFERÊNCIA		FUNDAMENTO
			ATUAL	NOVA	
0331/2012	0132-5	MARIA GORETE NUNES DE SOUZA	B-VI	D-VI	ARTIGO 7º - INCISO II - ALÍNEA D.

OBS:CORREÇÃO NA MATRÍCULA DO SERVIDOR

Nivaldo Moreno de Magalhães
Diretor Presidente



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Portaria Nº 058/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 23 de janeiro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 3489/2012-DPPB**,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2011 / 2012, a servidora **LUZINETE URBANO DE MELO**, Assessor para Assuntos de Administração Geral, matrícula 82.686-3, lotada nesta Defensoria Pública, com exercício no PROCON/PB, **com vigência a partir do dia 01 de fevereiro de 2013.**

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 059/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 23 de janeiro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 4168/2012-DPPB**,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2011/2012, a servidora **AUREA ZENAIDE NÓBREGA GADELHA**, Técnico de Nível Médio, matrícula 081.120-3, lotada nesta Defensoria Pública, com exercício na Casa Civil do Governador, **com vigência a partir do dia 01 de fevereiro de 2013.**

Publique-se.

Cumpra-se.

Vanildo Oliveira Brito
Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado

RESENHA Nº 008/2013-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012, c/c a Lei Complementar 58/2003, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** o seguinte pedido de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	0068/2013	90.651-4	IVETE LACERDA DE ALMEIDA	90	De 03/01/13 a 03/04/13
DPPB	4307/2012	80.312-0	MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA	90	De 26/11/12 a 26/12/12

João Pessoa, 23 de Janeiro de 2013.

RESENHA Nº 010/2013-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, c/c o Artigo nº 131 da Lei Complementar Nº 104/2012, de 23 de maio de 2012, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** o seguinte pedido de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	3579/2012	59.982-4	ELIZABETH MIRANDA DE OLIVEIRA TROCOLLI	15	De 08.10.2012 a 23.10.2012

João Pessoa, 23 de janeiro de 2013.

Vanildo Oliveira Brito
Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado

EDITAIS E AVISOS

PBPrev - Paraíba Previdência

PBPREV - PARAÍBA PREVIDÊNCIA

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES DO 4.º PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA PBPREV

O PRESIDENTE DA PBPREV - PARAÍBA PREVIDÊNCIA, tendo em vista o disposto nas Portarias de nº 01 e 02, publicadas no DOE em 10 e 12 de janeiro de 2013, respectivamente, torna pública a realização de processo seletivo para preenchimento de vagas e formação do cadastro de reserva do Programa de Estágio, mediante as condições estabelecidas neste edital.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º O processo seletivo destina-se ao recrutamento de estagiários do curso de Direito para o preenchimento de 08 (oito) vagas e a formação de cadastro de reserva do Programa de Estágio da PBPREV - Paraíba Previdência, por um período inicial de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 1.º O certame será realizado sob a responsabilidade da Comissão, constituída pela Portaria nº 02,

de 12 de janeiro de 2013.

§ 2.º Fica assegurado aos estudantes portadores de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pelo programa de estágio da PBPREV.

§ 3.º As atividades de estágio serão realizadas na sede da PBPREV em João Pessoa, capital do Estado da Paraíba.

Art. 2.º As provas do processo seletivo serão realizadas em João Pessoa e a inscrição será gratuita.

Art. 3.º O estudante integrante do Programa de Estágio fará jus à bolsa de estágio mensal de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), a auxílio-transporte e a seguro contra acidentes.

Art. 4.º Sem prejuízo das atividades discentes, a jornada de estágio será de cinco (5) horas diárias e vinte e cinco horas (25) semanais, observado o horário de funcionamento da PBPREV.

CAPÍTULO II – INSCRIÇÕES

Art. 5.º Participarão do processo seletivo estudantes do curso de Direito vinculados a instituições de ensino superior conveniadas ao Programa de Estágio, identificadas no Anexo II deste Edital.

§ 1.º Por ocasião da inscrição, o estudante apresentará cópia de seu histórico escolar atual e preencherá ficha com seu nome e endereço, e-mail, número do CPF e da Carteira de Identidade.

§ 2.º A ficha de inscrição de que trata o parágrafo anterior será disponibilizada no site da PBPREV (www.pbprev.pb.gov.br).

§ 3.º Por ocasião da contratação, o candidato deverá comprovar, mediante documento emitido pela instituição de ensino, que está regularmente matriculado entre os períodos 4.º e 8.º, ou o correspondente nos cursos de grade anual.

Art. 6.º As inscrições serão realizadas no período de **28 de janeiro a 15 de fevereiro de 2013**, na sede da PBPREV, situada na Av. Rio Grande do Sul, s/n, Bairro dos Estados, CEP 58.030-021, João Pessoa, Paraíba, durante o horário das 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

Parágrafo único. A inscrição poderá ser feita por procurador com poderes específicos constituído por instrumento de mandato.

CAPÍTULO III - CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Art. 7.º Ao estudante, portador de necessidades especiais, que pretenda fazer uso da prerrogativa que lhe é facultada pelo art. 17, § 5º, da Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, é assegurado o direito de inscrição para concorrer às vagas respectivas.

Art. 8.º Considera-se pessoa portadora de necessidades especiais aquela que se enquadrar no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004. O Decreto regulamenta a Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, que instituiu a Política Nacional de Integração aos Portadores de Necessidades Especiais.

Art. 9.º O candidato portador de necessidades especiais deverá entregar na sede da PBPREV ou encaminhar via postal, mediante correspondência com Aviso de Recebimento (AR), até o dia 04 de fevereiro de 2013, seu requerimento constando nome, endereço e telefone, anexando laudo médico (emitido nos últimos 12 meses) atestando a espécie e o grau ou nível de necessidades especiais de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a provável causa da necessidade especial.

Parágrafo único. O candidato portador de necessidades especiais deverá indicar quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.) que utilizará para realização da prova, mediante prévia autorização da PBPREV.

Modelo do envelope:

À PBPREV – Paraíba Previdência

Processo seletivo de estagiários – LAUDO MÉDICO – PBPREV

Participação de Candidato Portador de Necessidades Especiais

Av. Rio Grande do Sul, s/n, Bairro dos Estados, CEP 58.030-021, João Pessoa, Paraíba.

CAPÍTULO IV – PROVAS

Art. 10 O processo seletivo será constituído por prova objetiva, versando sobre questões de Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Processual Civil e Direito Previdenciário, e por uma dissertação entre trinta (30) e sessenta (60) linhas.

§ 1.º A prova objetiva será constituída por quarenta (40) questões de múltipla escolha e valerá quarenta (40) pontos.

§ 2.º A etapa discursiva do certame versará sobre temas ligados às disciplinas de Direito Constitucional e/ou Administrativo e valerá sessenta (60) pontos. Serão avaliados o domínio do conteúdo do tema abordado, além da coesão e coerência textuais no uso do vernáculo, considerado o Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

§ 3.º Serão corrigidas somente as redações dos sessenta (60) mais bem classificados na etapa objetiva da seleção.

Art. 11 O local, a data e o horário de realização das provas serão oportunamente divulgados no site da PBPREV após o período de inscrições e comunicados por e-mail aos candidatos inscritos.

§ 1.º É responsabilidade dos candidatos acompanharem a divulgação de que trata este artigo.

§ 2.º A PBPREV não se responsabilizará por eventuais erros na informação do e-mail ou falhas no seu envio.

Art. 12 Não será admitido o ingresso do candidato que se apresentar após o horário estabelecido na forma do artigo anterior no local de realização das provas.

§ 1.º O candidato comparecerá à sala de provas munido de Cédula de Identidade ou documento oficial equivalente com fotografia, não se admitindo a carteira de estudante para este fim.

§ 2.º As provas serão manuscritas, com utilização de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, vedado o uso de líquido corretor de texto ou caneta hidrográfica fluorescente.

§ 3.º Não será permitida a consulta a qualquer material impresso ou fontes de pesquisa, tais como legislação, obras doutrinárias, anotações pessoais, súmulas e orientações jurisprudenciais.

Art. 13 Será excluído do processo seletivo o candidato que:

I - for surpreendido durante a realização das provas em comunicação com outros candidatos, bem como se utilizando de livros, notas ou impressos não permitidos;

II - ausentar-se do local de prova sem o acompanhamento do fiscal;

III - for flagrado durante a realização das provas utilizando telefone celular, ou qualquer outro meio eletrônico de comunicação.

CAPÍTULO V – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 14 A nota final do candidato será constituída pela soma das pontuações das provas objetiva e discursiva, variando entre zero e cem (100) pontos.

Parágrafo único. Serão inabilitados do processo seletivo os candidatos que:

I – na prova objetiva, fizerem menos de vinte e cinco (25) pontos;

II – na prova de redação, fizerem menos de quarenta (40) pontos;

III – a nota final for inferior a sessenta (60) pontos.

Art. 15 Na hipótese de igualdade na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

I – obtiver a maior nota na prova de redação;

II – obtiver a maior nota na prova objetiva;

III – tiver o maior coeficiente de rendimento escolar.

CAPÍTULO VI – RECURSOS

Art. 16 No prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do gabarito preliminar, caberá recurso, que terá como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à referida divulgação.

§ 1.º Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão, exclusivamente através da Seção de Protocolo da sede da PBPREV, devendo estar fundamentados, com o nome do candidato, número da identidade e endereço para correspondência.

§ 2.º O recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido, sendo considerada, para tanto, a data de entrada na Seção de Protocolo.

CAPÍTULO VII – REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Art. 17 A inclusão no Programa de Estágio de estudante aprovado no processo seletivo **obedece- rá rigorosamente à ordem de classificação** e ocorrerá mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e apresentação dos seguintes documentos:

I – ficha cadastral, na qual deverá constar uma fotografia 3x4;

II – histórico escolar;

III – declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino;

IV – cópia da carteira de identidade e do CPF;

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade do candidato aprovado a manutenção dos dados atualizados a fim de atender as convocações para o exercício das atividades de estágio dentro do prazo, **que será de quarenta e oito (48) horas**, a contar, alternativamente, da data da notificação por e-mail, telefone e/ou publicação no site da PBPREV.

Art. 18 O Termo de Compromisso de Estágio deverá ser firmado em três (3) vias assinadas pelo estagiário, se maior, ou seu representante ou assistente legal, se menor de dezoito (18) anos, pela instituição de ensino e pelo Presidente da PBPREV, ficando cada um dos subscritores com uma via.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 20 Será excluído do processo seletivo ou do programa de estágio o candidato que:

I – fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente;

II – deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos deste edital.

Art. 21 O processo seletivo terá validade de um ano, prorrogável uma vez, por igual período.

Art. 22 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

João Pessoa, 23 de janeiro de 2013.

Hélio Carneiro Fernandes

Presidente da PBPREV

Daniel Guedes de Araújo

Presidente da Comissão

Camilla Ribeiro Dantas

Vice-Presidente da Comissão

ANEXO I - PROGRAMA

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Constituição: conceito e classificações. 2. Direitos e garantias fundamentais. 3. Organização político administrativa da União, dos Estados Federados e dos Municípios. 4. Poder Judiciário: composição e competência do Conselho Nacional de Justiça, do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça. 5. Controle de constitucionalidade das leis e atos normativos.

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Princípios da administração pública. 2. Ato Administrativo: conceito, atributos, elementos, discricionariedade e vinculação, espécies, anulação e revogação. 3. Servidores públicos. 4. Contrato administrativo: conceito, peculiaridades, controle, formalização, execução e inexecução. 5. Licitação: princípios, obrigatoriedade, dispensa e inexigibilidade, procedimentos e modalidades. 6. Controle da administração pública: os tribunais de contas.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Jurisdição: princípios, características, jurisdição contenciosa e voluntária. 2. Ação: conceito, condição e classificação. 3. Processo: conceito, princípios, pressupostos processuais, formação, suspensão e extinção. 4. Competência: critérios de competência, competência absoluta e relativa, prorrogação de competência. 5. Atos processuais: citação e intimação (conceito, forma, requisitos e espécies). 6. Prazos processuais: disposições gerais, verificação e penalidades. 7. Petição inicial e respostas do réu. 8. Recursos: teoria geral, apelação, agravo e embargos de declaração.

DIREITO PREVIDENCIÁRIO

1 A Seguridade Social na Constituição Federal de 1988. 2. Origem e evolução dos regimes próprios de previdência no Brasil (Emendas Constitucionais n. 20/1998, n. 41/2003 e n. 47/2005). 3. Panorama atual dos regimes próprios de previdência social (art. 40 da Constituição Federal de 1988, Lei Federal n. 9.717/1998 e Lei Federal n. 10.887/2004).

ANEXO II – INSTITUIÇÕES COM CURSOS JURÍDICOS CONVENIADAS

UNIPÊ

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UFPB

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB

FAP – FACULDADE PARAIBANA

FESP FACULDADES

FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU

IESP FACULDADES

UNIPB FPB

ASPER

**Empresa Paraibana
de Turismo S/A - PBTUR**

EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO S/A - PBTUR

CNPJ(MF) N° 08.946.006/0001-68

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Ficam os Senhores membros do Conselho de Administração da **EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO S/A - PBTUR**, convidados a reunirem-se em sessão extraordinária a ser realizada no

dia 04 de fevereiro de 2013, às 11:30hs (onze horas e trinta minutos), na sede da PBTUR, localizada na Av. Almirante Tamandaré, nº 100, Bairro Tambaú, em João Pessoa, Estado da Paraíba, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

1. Eleição dos 04 (quatro) diretores da Empresa Paraibana de Turismo S/A, para o biênio 2013/2014, conforme o artigo 18 do Estatuto da Empresa.

João Pessoa/PB, 23 de janeiro de 2013.

RENATO COSTA FELICIANO
Presidente do Conselho de Administração

PBTUR HOTÉIS S/A
CNPJ(MF) Nº 09.291.030/0001-79

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Ficam os Senhores Membros do Conselho de Administração da **PBTUR HOTÉIS S/A**, convidados a reunirem-se em sessão extraordinária a ser realizada no dia 04 de fevereiro de 2013, às 11:30h (onze horas e trinta minutos), na sede da Empresa, localizada na Av. Almirante Tamandaré, nº 100, Bairro Tambaú, em João Pessoa, Estado da Paraíba, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

1. Eleição dos 04 (quatro) diretores da PBTUR HOTÉIS S/A, para o biênio 2013/2014, conforme o artigo 18 do Estatuto da Empresa.

João Pessoa/PB, 23 de janeiro de 2013.

RENATO COSTA FELICIANO
Presidente do Conselho de Administração

Companhia de Processamento de Dados da Paraíba

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA – CODATA
CNPJ - Nº 09.189.499/0001-00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores acionistas da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba – CODATA, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 01 de fevereiro de 2013, às 15h (quinze) horas, em sua sede, situada à Rua Barão do Triunfo, 340, nesta Capital, para as deliberações constantes na pauta que se segue:

PAUTA

1. Deliberações;

1.1. Aumento do Capital Autorizado da CODATA;

1.2. Aumento do Capital Social da CODATA;

1.3. Integralização de recursos, via Antecipação Financeira de Capital – AFAC, pelo Governo do Estado em 2012;

1.4. Reforma do Estatuto Social da CODATA, a fim de atualizar o capital social da CODATA.

João Pessoa, 18 de janeiro de 2013.

George Henriques de Souza
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CODATA

Secretaria de Estado da Administração / Departamento Estadual de Trânsito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
Comissão do Concurso Público para o Departamento Estadual de Trânsito

EDITAL N.º 03/2013/SEAD/DETRAN
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DAS PROVAS

O Governo do Estado da Paraíba, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e a Secretaria de Estado da Administração, no uso de suas competências previstas na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007, por intermédio da Comissão do Concurso Público designada pelo Ato Governamental n.º 5.186 de 20 de outubro de 2012, e Contrato firmado com a Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt – FUNCAB, referente ao Concurso Público para o provimento de cargos do quadro de servidores do Departamento Estadual de Trânsito da Paraíba – DETRAN – PB torna público o presente **Edital de Divulgação dos locais e Horários das Provas**, relacionados abaixo:

1. DATA / HORÁRIO DAS PROVAS

Cargos: M02 - Agente De Vistoria, S01 Advogado e S02 Analista de Sistemas

Data: 03/02/2013

Horário de Abertura dos Portões: 07h30min

Horário de Fechamento dos Portões: 08h30min

Início das Provas: 08h40min

Duração: 3h e 30min, exceto para o Cargo de Advogado, a duração será de 4 horas, em função da realização da Prova Discursiva.

Cargo: M01 - Agente De Trânsito

Data: 03/02/2013

Horário de Abertura dos Portões: 13h30min

Horário de Fechamento dos Portões: 14h30min

Início das Provas: 14h40min

Duração: 3h e 30min.

2. IDENTIFICAÇÃO

2.1 O candidato deverá comparecer para a realização da Prova Objetiva, portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para fechamento dos portões.

2.2 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua identificação.

3. LOCAIS DAS PROVAS

3.1 Os candidatos deverão acessar e imprimir o Comunicado Oficial de Convocação para

Prova (COCP), constando, data, horário e local de realização da Prova Objetiva, disponível no site www.funcab.org.

3.2 O candidato deverá ter em mãos, no dia de realização da prova objetiva, o seu **Comunicado Oficial de Convocação para Prova (COCP)**, para facilitar a localização de sua sala, sendo imprescindível que esteja de posse do documento oficial de identidade conforme especificado no item 8.7 do Edital de Abertura.

3.3 Quando da realização da prova objetiva, o candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **fabricada em material transparente**, não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.

3.4 Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização das provas, após o horário fixado para o fechamento dos portões, sendo que as provas objetivas serão iniciadas 10 (dez) minutos após esse horário.

3.5 Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso de candidatos, em hipótese alguma, mesmo que as provas ainda não tenham sido iniciadas.

Data: 03/02/2013 / Hora De Chegada: 07:30h / Fechamento dos portões: 08:30h / Hora De Início: 08:40h

Cargo: M02 - Agente De Vistoria

Locais De Prova:

PB127 - EEEFM Prof. Maria Do Carmo De Miranda

Endereço: Rua Cel João Luiz Ribeiro De Moraes, 279 - Jaguaribe - João Pessoa - PB

PB128 - Estadual Lyceu Paraibano

Endereço: Av Presidente Getúlio Vargas, S/N - Centro - João Pessoa - PB

PB143 - EEEF Prof. Maria Geny De Sousa Timóteo

Endereço: Av Monsenhor Walfredo Leal, 551 - Tambaú - João Pessoa - PB

PB160 - EEEFM Olivina Olivia Carneiro Da Cunha

Endereço: Av Duarte Da Silveira, 450 - Centro - João Pessoa - PB

PB011 - EEEMP Doutor Elpidio De Almeida

Endereço: Rua Duque De Caxias, 235 Próx. Clín. Sta. Clara - Prata - Campina Grande - PB

PB076 - EEEFM Monsenhor Manoel Vieira

Endereço: Pça Edivaldo Fernandes Mota, S/N - Centro - Patos - PB

Pb201 - EEEM Mestre Júlio Sarmento

Endereço: Rua José De Paiva Gadelha, 125 - Gato Preto - Sousa - PB

PB053 - EEEFM Monsenhor Constantino Vieira

Endereço: Rua Padre Rolim, 457 - Centro - Cajazeiras - PB

Cargo: S01 - Advogado

Locais De Prova:

PB170 - Colégio Marista Pio X

Endereço: Pça Da Independência, 150 - Tambaú - João Pessoa - PB

PB006 - EEEF De Aplicação

Endereço: Av Severino Bezerra Cabral, S/N Prox. Museu Uepb - Catolé - Campina Grande - PB

PB076 - EEEFM Monsenhor Manoel Vieira

Endereço: Pça Edivaldo Fernandes Mota, S/N - Centro - Patos - PB

Pb201 - EEEM Mestre Júlio Sarmento

Endereço: Rua José De Paiva Gadelha, 125 - Gato Preto - Sousa - PB

PB053 - EEEFM Monsenhor Constantino Vieira

Endereço: Rua Padre Rolim, 457 - Centro - Cajazeiras - PB

Cargo: S02 - Analista De Sistemas

Locais De Prova:

PB128 - Estadual Lyceu Paraibano

Endereço: Av Presidente Getúlio Vargas, S/N - Centro - João Pessoa - PB

PB160 - EEEFM Olivina Olivia Carneiro Da Cunha

Endereço: Av Duarte Da Silveira, 450 - Centro - João Pessoa - PB

PB011 - EEEMP Doutor Elpidio De Almeida

Endereço: Rua Duque De Caxias, 235 Próx. Clín. Sta. Clara - Prata - Campina Grande - PB

PB076 - EEEFM Monsenhor Manoel Vieira

Endereço: Pça Edivaldo Fernandes Mota, S/N - Centro - Patos - PB

Pb201 - EEEM Mestre Júlio Sarmento

Endereço: Rua José De Paiva Gadelha, 125 - Gato Preto - Sousa - PB

PB053 - EEEFM Monsenhor Constantino Vieira

Endereço: Rua Padre Rolim, 457 - Centro - Cajazeiras - PB

Data: 03/02/2013 / Hora De Chegada: 13:30h / Fechamento dos portões: 14:30h / Hora De Início: 14:40h

Cargo: M01 - Agente De Trânsito

Locais De Prova:

PB127 - EEEFM Prof. Maria Do Carmo De Miranda

Endereço: Rua Cel João Luiz Ribeiro De Moraes, 279 - Jaguaribe - João Pessoa - PB

PB128 - Estadual Lyceu Paraibano

Endereço: Av Presidente Getúlio Vargas, S/N - Centro - João Pessoa - PB

PB143 - EEEF Prof. Maria Geny De Sousa Timóteo

Endereço: Av Monsenhor Walfredo Leal, 551 - Tambaú - João Pessoa - PB

PB160 - EEEFM Olivina Olivia Carneiro Da Cunha

Endereço: Av Duarte Da Silveira, 450 - Centro - João Pessoa - PB

PB165 - Iesp - Inst. De Edu. Superior Da Paraíba - B/ A

Endereço: Est De Cabedelo, Br230 Km 14 - Renascer - João Pessoa - PB

PB166 - Iesp - Inst. De Edu. Superior Da Paraíba - Blocos B & C

Endereço: Est De Cabedelo, Br230 Km 14 - Renascer - João Pessoa - PB

PB167 - Iesp - Inst. De Edu. Superior Da Paraíba - B/ D

Endereço: Est De Cabedelo, Br230 Km 14 - Renascer - João Pessoa - PB

PB168 - Iesp - Inst. De Edu. Superior Da Paraíba - B/ E

Endereço: Est De Cabedelo, Br230 Km 14 - Renascer - João Pessoa - PB

PB169 - Ifpb - Inst. Federal De Edu. Ciência, Tecnologia Da Paraíba

Endereço: Av 1º De Maio, 720 - Jaguaribe - João Pessoa - PB

PB011 - EEEMP Doutor Elpidio De Almeida

Endereço: Rua Duque De Caxias, 235 Próx. Clín. Sta. Clara - Prata - Campina Grande - PB

PB076 - EEEFM Monsenhor Manoel Vieira

Endereço: Pça Edivaldo Fernandes Mota, S/N - Centro - Patos - PB

Pb201 - EEEM Mestre Júlio Sarmento

Endereço: Rua José De Paiva Gadelha, 125 - Gato Preto - Sousa - PB
PB053 - EEEFM Monsenhor Constantino Vieira
Endereço: Rua Padre Rolim, 457 - Centro - Cajazeiras - PB

João Pessoa, 25 de janeiro de 2013.

Comissão do Concurso Público

Marlene Rodrigues da Silva – Presidente
Ana Beatriz Diniz Sabino Cruz – SEAD
Egberto Rodrigues de Almeida – DETRAN
Lúcia de Fátima Sá – DETRAN
Maximiano Vasconcelos Machado – DETRAN